

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 12/12/2024
N.º 9914 Pág. B11

Caderno:

LEI 4.057, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o recebimento de receitas e tributos pelo Município de Ivaiporã/PR, através de cartão de débito e crédito, e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

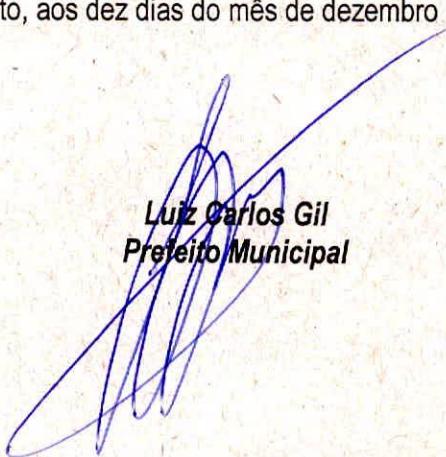
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber pagamento dos contribuintes, impostos, taxas diversas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária, através de cartão de crédito ou cartão de débito.

Parágrafo único. Nos pagamentos de tributos municipais realizados pelo cartão de crédito e débito, o Poder Executivo fica autorizado a parcelar os pagamentos, e acrescentar a taxa de administração da operadora nas operações, ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.

Art. 2º Caso pretenda implementar a modalidade de pagamento constante desta Lei, o Poder Executivo deverá regulamentá-la.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal